

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2023/1178 DA COMISSÃO
de 11 de abril de 2023

que retifica determinadas versões linguísticas do Regulamento Delegado (UE) 2018/47 que autoriza a utilização de redes de arrasto T90 alternativas nas pescarias do mar Báltico, em derrogação ao disposto no Regulamento (CE) n.º 2187/2005 do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais de bacalhau, de arenque e de espadilha do mar Báltico e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais, que altera o Regulamento (CE) n.º 2187/2005 do Conselho e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1098/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) As versões em língua croata, finlandesa, grega, letã e sueca do Regulamento Delegado (UE) 2018/47 da Comissão ⁽²⁾ contêm erros no artigo 4.º, n.º 1, alínea b), no que diz respeito à autorização para utilizar redes de arrasto T90 que satisfaçam as especificações relativas ao número de malhas, que deve ser de 80 em qualquer circunferência da cuada, *stricto sensu*, e da boca, excluindo os pegamentos e porfios. Esses erros afetam o conteúdo da disposição.
- (2) As versões em língua croata, finlandesa, grega, letã e sueca do Regulamento Delegado (UE) 2018/47 devem, por conseguinte, ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(Não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 11 de abril de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

⁽¹⁾ JO L 191 de 15.7.2016, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento Delegado (UE) 2018/47 da Comissão, de 30 de outubro de 2017, que autoriza a utilização de redes de arrasto T90 alternativas nas pescarias do mar Báltico, em derrogação ao disposto no Regulamento (CE) n.º 2187/2005 do Conselho (JO L 7 de 12.1.2018, p. 21).